

PORTARIA INTERNA CONEC Nº 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Defere pedido de licença temporária de membro do Conselho Estadual de Cultura – CONEC.

O PRESIDENTE do CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONEC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, art. 5º da Lei nº 5.418, de 17 de março de 2021 e pelo art. 15 do Regimento Interno do CONEC;

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado em 1º de julho de 2022 pela membro conselheira **MICHELLE BARBOSA ANDREWS**, do cargo de **CONSELHEIRA SUPLENTE DA CADEIRA DE AUDIOVISUAL**, no período de 02 de Julho a 02 de outubro do ano em curso, para se candidatar a cargo eletivo.

CONSIDERANDO o que determina o art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do CONEC, bem como o Parecer nº 003/22-EC-JUR, da equipe de apoio dos conselhos;

CONSIDERANDO AINDA, que este Conselho acompanha o posicionamento da Resolução TSE 14.265, de 19/04/1994 vigente, além de outras decisões recentes, visto a ausência de prazo e modalidade de afastamento de membros de conselhos na Lei Complementar (LC) nº 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA COM AFASTAMENTO TEMPORÁRIO**, no período de 02 de Julho a 02 de outubro do ano em curso, em virtude de não poder desenvolver as suas atividades – em caso de impedimento do titular da cadeira – em face de estar pleiteando o cargo no poder legislativo na eleição deste ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.



MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CONEC